



ATA nr. 7

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezassete horas, reuniu a Comissão Organizadora do X Congresso (doravante designada COC) do PAN, via plataforma zoom, com a seguinte ordem de trabalhos (OT): -----

Ponto 1: Apreciação e deliberação sobre as propostas rececionadas de alteração aos Estatutos, de moções setoriais e de votos.-----

Ponto 2: Conclusão da proposta de Ordem de Trabalhos do X Congresso e deliberação sobre a mesma.-----

Compareceram os seguintes membros da COC que integraram o grupo de trabalho destinado a apreciar as propostas indicadas no ponto 1 da OT e a concluir o documento referido no ponto 2 da OT: Alexandra Reis Moreira, Cristina Santos e Sandra Pimenta.-----

Relativamente ao ponto 1 da OT, pelas acima referidas foram expendidas as seguintes considerações: -----

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º e nos artigos 5.º a 8.º do Regulamento do X Congresso (adiante designado “Regulamento”), compete à COC admitir as propostas de alteração aos Estatutos, de moções setoriais e de votos, observados os requisitos regulamentares estabelecidos pelos citados normativos regulamentares. -----

Nos termos do Cronograma anexo ao Regulamento, as referidas propostas deviam ser apresentadas à COC:-----

- 1)- As propostas de alteração aos Estatutos, no período de 05/12/2025 a 09/12/2025;-----
- 2)- As propostas de Moções Setoriais, no período de 05/12/2025 a 09/12/2025; -----
- 3)- As propostas de Votos, no período de 14/12/2025 a 15/12/2025.-----

Cumpre apreciar e decidir.-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS -----

Foi submetida à COC uma única proposta de alteração aos Estatutos (adiante designada PAE), sob a designação “Em Frente, pelas Causas”, remetida por e-mail de 09/12/2025, que tem como primeira subscritora a filiada Inês de Sousa Real .-----

Notificada para suprimimento das irregularidades detetadas, designadamente por falta das declarações de aceitação dos/as subscritores/as exigidas pela alínea c) do n.º 7 do artigo



ATA nr. 7

4.º, aplicável ex vi n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Regulamento, a primeira subscritora veio juntar as referidas declarações de aceitação.-----

Verifica-se que a PAE em causa cumpre os requisitos estabelecidos pelos artigos 5.º, n.º 1 e 7.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Regulamento, nomeadamente, encontrando-se identificados os artigos dos Estatutos que se propõe sejam alterados, sendo a referida PAE subscrita por 56 (cinquenta e seis) filiados/as, no pleno uso dos seus direitos e devidamente identificados.-----

Atendendo ao exposto, os membros presentes desta COC deliberam, por unanimidade, **admitir** a referida PAE.-----

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento, mais deliberam, por unanimidade, atribuir à referida **PAE designada "Em Frente, pelas Causas", a letra A.**-----

PROPOSTAS DE MOÇÃO SETORIAL -----

Neste âmbito, foram submetidas à COC quatro propostas de moção setorial (adiante designadas PMS): -----

1) Três PMS apresentadas, em 08/12/2025, pelo filiado José Costa Carvalho, sob as designações respetivas “Regime trabalho híbrido”, “Indexação salarial” e “Compra de terrenos florestais pelo Estado”. -----

2) Uma PMS apresentada em 09/12/2025, pela filiada Inês de Sousa Real, sob a designação "Maus Tratos a animais".-----

Uma vez verificadas as referidas PMS, foram os respetivos proponentes notificados para, no prazo regulamentar (48 horas), suprir as irregularidades detetadas, designadamente, as PMS indicadas em 1) encontravam-se subscritas por um único filiado, quando o mínimo regulamentar é de 20 filiados/as, e a PMS indicada em 2) tinha omitido as declarações de aceitação dos/as subscritores/as exigidas pela alínea c) do n.º 7 do artigo 4.º, aplicável ex vi n.º 3 do artigo 7.º, ambos do Regulamento.-----

O proponente das PMS indicadas em 1) nada diligenciou, tendo-se remetido ao silêncio.--
A proponente da PMS indicada em 2) remeteu à COC as declarações de aceitação dos/as subscritores em falta.-----



ATA nr. 7

Atendendo ao exposto, os membros presentes desta COC deliberam, por unanimidade:---

1.º- **Rejeitar, em definitivo, as três PMS acima referidas em 1) apresentadas pelo filiado José Costa Carvalho**, por incumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 3 (requisitos do número mínimo de subscritores e identificação dos mesmos), conjugado com o disposto no artigo 9.º, n.º 4 (omissão de retificação daquela irregularidade), ambos do Regulamento. -----

2.º- **Admitir a PMS acima referida em 2) apresentada pela filiada Inês de Sousa Real**, uma vez que cumpre os requisitos estabelecidos pelos artigos 6.º, n.º 1 e 7.º, n.ºs 3 e 4, do Regulamento, designadamente sendo a referida PMS subscrita por 25 (vinte e cinco) filiados/as, no pleno uso dos seus direitos e devidamente identificados.-----

PROPOSTAS DE VOTOS -----

Foram submetidas à COC as duas seguintes propostas de votos:-----

1) Um voto de condenação sob o título “Ao desempenho da liderança nacional do PAN”, apresentado em 08/12/2025, pelo delegado ao Congresso José Costa Carvalho, subscrito apenas pelo próprio.-----

2) Um voto de pesar sob o título “Rosa Maria Guerreiro de Sousa”, apresentado em 15/12/2025, pelo delegado ao Congresso Saúl José Lopes Rosa, subscrito por 21 (vinte e um) filiados/as. -----

Foi o proponente do voto de condenação notificado de que a respetiva proposta seria apreciada no período indicado no cronograma anexo ao Regulamento, sendo que o prazo para apresentação de votos decorria de 14/12/2025 a 15/12/2025. Posteriormente, foi o mesmo notificado para, querendo, no prazo de 48 horas, suprir a irregularidade por incumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento, respeitante ao número mínimo de subscritores (20) e à identificação dos/as mesmos/as, prazo, esse, que decorre até às 16h20 do dia 19/12/2025.-----

Atendendo ao exposto, os membros presentes desta COC deliberam, por unanimidade:

1.º- Uma vez que o prazo ainda em decurso decorre até à tarde da véspera do dia do X Congresso, impondo-se a necessidade de agilizar procedimentos, mas sem deixar de acautelar o prazo regulamentar, fica desde já decidido que, caso o delegado proponente



ATA nr. 7

do voto de condenação indicado acima, em 1), não diligencie pela retificação das irregularidades verificadas dentro do prazo para o efeito, considera-se tal proposta rejeitada em definitivo.-----

2.º- Admitir a proposta de voto de pesar sob o título “Rosa Maria Guerreiro de Sousa”, apresentada pelo delegado ao Congresso Saúl José Lopes Rosa, uma vez que cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 8.º, n.ºs 1 e 2.º do Regulamento, designadamente sendo a referida proposta subscrita por 21 (vinte e um) filiados/as, no pleno uso dos seus direitos e devidamente identificados. -----

Passando ao ponto 2 da OT, pelos membros da COC presentes foi apreciada e concluída a proposta de Ordem de Trabalhos do X Congresso a submeter a votação dos/as delegados/as ao Congresso, a qual aprovam por unanimidade, e a qual anexam à presente ata.-----

Por fim, determina-se e diligencia-se, de imediato, em conformidade: -----

1.A notificação da presente ata a todos/as os/as proponentes dos documentos rececionados e acima mencionados no ponto 1 da OT.-----

2.A publicação da PAE, da PMS e da proposta de voto de pesar admitidos, em cumprimento do disposto nos artigos 7.º, n.º 7, e 8.º, n.º 5, do Regulamento.-----

3. A publicação da presente ata e do respetivo anexo (proposta de OT do X Congresso), para devido esclarecimento dos/as filiados/as.-----

Os membros da COC:-----